



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Divisão de Iniciação Científica - DIC  
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br  
7º andar

## EDITAL

# EDITAL DO PROGRAMA CIÊNCIA NA SOCIEDADE CIÊNCIA NA ESCOLA 2022/2023 (BIPOP/ BIENC)

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos. Nesta modalidade serão ofertadas até 53 cotas, sendo 29 com ênfase no desenvolvimento social (bolsas de Iniciação à Popularização da Ciência - BIPOP) e 24 com ênfase no desenvolvimento do ensino de ciências (bolsas de Iniciação ao Ensino de Ciências - BIENC).

### 1. OBJETIVO

O objetivo do Programa é ampliar espaços de divulgação para as pesquisas realizadas em nossa Universidade, por meio de bolsas de iniciação à popularização e ao ensino de ciências, incentivando projetos de docentes da Universidade que desenvolvem ou tenham interesse em desenvolver ações nesta área, juntamente com alunos de graduação.

O interessado em participar do Programa deve observar se o enquadramento do(s) plano(s) de trabalho a ser (em) submetido(s) se identifica(m) com as ênfases e linhas temáticas abaixo e estar ciente que deverá aplicar as ações propostas no Projeto durante a vigência da bolsa.

### 2. ÊNFASE NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Bolsa: Iniciação à Popularização da Ciência (BIPOP)

#### LINHAS TEMÁTICAS:

Destinam-se à **divulgação** do conhecimento científico à **sociedade**.

- Organização e realização de eventos virtuais e ou presenciais de divulgação científica e tecnológica para a comunidade acadêmica, escolas e/ou público em geral;
- Realização de atividades educativas de forma virtual e ou presencial em museus, centros itinerantes, incluindo laboratórios experimentais, planetários, bibliotecas, ambientes de apoio à educação informal e outros espaços destinados à popularização da ciência e tecnologia;
- Produção de conteúdos de divulgação científica e de popularização da ciência que deverão ser lançados para a comunidade acadêmica, escolas e/ou público em geral, por meios de comunicação, como: rádio, TV, blogs, redes sociais, jornais e revistas (somente digitais);
- Aplicação de atividades de cunho científico, desenvolvidas de forma virtual e ou presencial com a utilização de meios digitais para comunidades menos favorecidas, urbanas e rurais, buscando a melhoria na qualidade de vida e no desenvolvimento social destas comunidades.

### **3. ÊNFASE NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE CIÊNCIAS**

Bolsa: Iniciação ao Ensino de Ciências (BIENC)

#### **LINHAS TEMÁTICAS:**

Destinam-se à **iniciação científica** no âmbito **educacional**.

- Realização de cursos, palestras virtuais e ou presenciais para formação e capacitação de professores da Educação Básica;
- Aplicação de atividades de científicas na Educação Básica que oportunize novas metodologias de ensino;
- Produção de atividades educativas para as escolas da Educação Básica que contemple umas das áreas de conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas).

### **4. FORMA DE CONCESSÃO**

As bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital, mediante ordenamento. Cada pesquisador pode solicitar 01 (uma) cota, sendo BIPOP ou BIENC.

### **5. REQUISITOS DO ORIENTADOR**

5.1 Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa ou colaboradores enquadrados na categoria Docente ou Técnico-Administrativo Convocado (vínculo regulamentado pela Decisão 372/2007 CONSUN), com titulação mínima de mestrado.

5.2 Possuir CV Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.3 Ter seu ORCID ID informado no CV Lattes;

5.4 Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, nos últimos quatro anos, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Nesses casos, o CV Lattes será contabilizado desde 01/01/2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data do seu ingresso, será contabilizado um ano a mais para cada licença.

5.5 Não estar afastado da Universidade por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa, exceto em caso de licença saúde e outras previstas em lei.

**OBS:** Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê ou Comissão de Ética específicos. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

### **6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 Selecionar estudante para a cota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador;

- 6.2 Indicar o estudante no período determinado do cronograma deste edital para que não ocorra a perda da cota;
- 6.3 Indicar o estudante, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma;
- 6.4 Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades do seu grupo de pesquisa;
- 6.5 Promover a integração do bolsista às atividades obrigatórias organizadas pela PROPESQ;
- 6.6 Coordenar o bolsista na divulgação das atividades desenvolvidas conforme a ênfase e linha temática propostas na inscrição e no projeto.

## 7. REQUISITOS DO BOLSISTA:

- 7.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS;
- 7.2 Possuir CV Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 7.3 Possuir Conta Corrente em seu nome no Banco do Brasil;
- 7.4 Não possuir qualquer outra modalidade de bolsa interna ou externa à UFRGS, ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

OBS: A atuação como bolsista de iniciação científica não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei 11.788/2008;

## 8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

- 8.1 Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- 8.2 Cumprir o prazo mínimo de 3 meses na bolsa;
- 8.3 Participar de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRGS;
- 8.4 Apresentar, ao término da atuação, relatório de atividades, a ser elaborado sob coordenação do orientador;
- 8.5 Manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno;
- 8.6 Efetuar o aceite eletrônico e informar os seus dados bancários através do **Portal do Aluno, em Pesquisa-Aluno-Bolsas, até o dia 10 do mês, para que ocorra o pagamento da bolsa.** A informação de dados corretos e válidos, assim como a realização do aceite eletrônico dentro do prazo, são de responsabilidade exclusiva do bolsista, pois a PROPESQ não realiza pagamentos retroativos.
- 8.7 Caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, o estudante deverá devolver à PROPESQ a mensalidade de bolsa recebida.

**OBS1:** A PROPESQ efetua pagamento mensal, a cada bolsista, **SOMENTE** por meio do BANCO DO BRASIL, sendo obrigatória a abertura de conta corrente pelo bolsista. Não são aceitas conta poupança, conta conjunta ou conta corrente em nome de terceiros.

**OBS2:** A PROPESQ não emitirá certificado para bolsistas que não cumprirem o prazo mínimo de 3 meses na bolsa, e também não autorizará iniciar na mesma modalidade de bolsa com outro orientador ou iniciar em outra modalidade de bolsa, antes deste prazo.

## 9. SOLICITAÇÃO:

A solicitação de cota deverá ser encaminhada pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal do Servidor -PESQUISA-Pesquisador- Bolsas de Pesquisa-Solicitação de Bolsa.

Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

- Plano de trabalho em arquivo formato PDF, conforme modelo em anexo e disponibilizado pela PROPESQ, no site [www.ufrgs.br/propesq1/csce/](http://www.ufrgs.br/propesq1/csce/);
- Relatório de atividades do bolsista em arquivo formato PDF, caso tenha sido contemplado com cota no último edital. Modelo disponível em: [www.ufrgs.br/propesq1/csce/](http://www.ufrgs.br/propesq1/csce/);

A solicitação e a inclusão de documentos são de inteira responsabilidade do solicitante.

**OBS:** Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail ou submetidas fora do prazo constante do cronograma deste Edital.

## 10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período de 12 meses.

## 11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal do Servidor PESQUISA- Pesquisador- Bolsas de Pesquisa - Cancelamento/Substituição de Bolsista, **do dia 20 ao dia 05 de cada mês (mesmo que coincida com finais de semana ou feriado)**. A PROPESQ, após o recebimento, tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para implementar a solicitação;

11.2 As datas de início e fim da bolsa devem ser fixadas, respectivamente, no primeiro e último dia dos respectivos meses;

11.3 O prazo de indicação inicial de bolsistas é de 30 dias após a divulgação concessão da cota. Após esta data, as cotas de bolsa são recolhidas pela PROPESQ;

11.4 Após o pedido de cancelamento de bolsa, o orientador tem até 60 dias para indicar um substituto. Após esta data, a cota de bolsa é recolhida pela PROPESQ. Transcorridos os períodos em caso de não indicação, a Coordenação do Programa poderá repassar a cota ao próximo orientador contemplado no ordenamento;

11.5 O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da cota ou no momento da solicitação de nova cota;

11.6 Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa antes de completar três meses (3 meses) de bolsa, não poderão retornar ao sistema na mesma vigência (em qualquer tipo de bolsa gerenciada pela PROPESQ);

11.7 Prazo final para substituição de bolsista: 05/05/2023. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da cota;

11.8 O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado durante a vigência da cota, dentro do prazo do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

## 12. VALOR DA BOLSA

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

## 13. APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios:

- A relevância do projeto, tendo em vista as ênfases e linhas temáticas do Programa;
- Aplicabilidade e a viabilidade do projeto para o desenvolvimento social e educacional;
- Cumprimento dos procedimentos de solicitação de bolsa na submissão.

## 14. RESULTADOS DA SELEÇÃO

Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESQ <https://www.ufrgs.br/propesq1/propesq/>, conforme definido no cronograma.

A PROPESQ não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação e atendimento dos prazos.

**Não há pedido de reconsideração do Processo Seletivo.**

## 15. CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: 26/04/2022
- Período de inscrição: de 02/05 a 30/05/2022
- Divulgação dos resultados (EXCLUSIVAMENTE via site da PROPESQ): até 21/06/2022
- Período de indicação de Bolsista: de 20/07 a 15/08/2022
- Vigência da cota: 01/09/2022 a 31/08/2023
- Prazo máximo de indicação de Bolsista para não ocorrer perda da cota: de 20/09 a 05/10/2022, com vigência da bolsa em 01/10/2022.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PROPESQ pode cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

É VETADO ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação

Pode ocorrer alteração por parte da Instituição quanto ao número de bolsas e a PROPESQ não se obriga a suprir essa demanda ou realizar qualquer indenização ou compensação caso ocorram reduções no número de bolsas concedidas pelas instituições de fomento.

A PROPESQ/UFRGS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e demais situações não previstas neste documento.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deverão ser obtidos junto à Divisão de Iniciação Científica através do e-mail (bolsas.ic@propesq.ufrgs.br).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CARDIA SIMOES, Vice-Pró-Reitor de Pesquisa**, em 25/04/2022, às 16:43, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3651210** e o código CRC **12A0E5E4**.